

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS

Estado de São Paulo CNPJ: 65.711.699/0001-43



## LEI Nº 496/2013, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2.013.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DE NOVAIS A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES PARA REFORÇO DO ORÇAMENTO DE 2013, CONFORME DISPÕE O ART. 43 DA LEI FEDERAL 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**Dorceli do Carmo Domingues Pinheiro**, Prefeita Municipal de Novais, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei aprovada pela Câmara Municipal de Novais em Sessão Extraordinária, realizada no dia 19 de dezembro de 2013, conforme Autógrafo de Lei nº 42/2013, de 20 de dezembro de 2013.

- **Art. 1º** Fica o Poder Executivo de Novais autorizado a abrir na Lei Orçamentária do Exercício de 2013, créditos adicionais suplementares até o limite no valor R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), objetivando o reforço de dotações programadas no orçamento vigente.
- **Art. 2º** Os créditos adicionais serão destinados ao atendimento de despesas de custeio e investimentos, classificáveis sob os seguintes grupos e categorias econômicas:
  - 1 3.1.00.00 Pessoal e Encargos Sociais.
  - II 3.3.00.00 Outras Despesas Correntes.
  - III 4.4.00.00 Investimentos.
- **Art. 3º -** Os créditos suplementares a serem abertos em decorrência desta Lei não onerarão o limite percentual autorizado no art. 4º da Lei nº 460, de 08 de novembro de 2012, que dispõe sobre a Lei Orçamentária do Exercício de 2013.
- **Art. 4º** Os créditos serão cobertos com os recursos resultantes da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias e/ou provenientes do excesso de arrecadação a se verificar sobre a programação da receita estimada para o exercício, conforme dispõe os incisos II e III do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.
  - Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
  - **Art. 6º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Novais, 20 de dezembro de 2013.

DORCELI DO CARMO DOMINGUES PINHEIRO

Prefeita Municipal

Registrado nesta Secretaria Administrativa, publicado por afixação em local de costume e enviado para publicação em jornal na data supra.